

RESOLUÇÃO CaC N. 5, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do Regulamento para participação, conferência e distribuição das Atividades Complementares nos cursos de graduação da UEG Câmpus Posse.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CÂMPUS POSSE (CaC) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Regulamento para Participação, Conferência e Distribuição das Atividades Complementares nos cursos de graduação da UEG Câmpus Posse, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017.

_____ 31ª Reunião do Conselho Acadêmico do Câmpus (CaC) - Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Câmpus Posse, em Posse, 16 de novembro de 2017.


Ronaldo Ferreira da Silva
Presidente do CaC

ANEXO I

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO, CONFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS
DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEG
CÂMPUS POSSE

Art. 1º - A quantidade de horas de Atividades Complementares estão dispostas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º - Ao final do curso, o acadêmico deverá ter cumprido 20% (vinte por cento) das horas de Atividades Complementares em Projetos de Extensão, conforme Resolução CsA 030/2008.

Art. 3º - Dos 80% (oitenta por cento) de horas de Atividades Complementares restantes, excetuando os 20% (vinte por cento) relacionados participação em Projetos de Extensão, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das horas de Atividades Complementares devem ser cumpridas em atividades (seminários, participações em eventos, discussões temáticas, entre outras atividades acadêmicas) do Câmpus ou com a participação deste.

§ 1º - As atividades realizadas em outras instituições, na área do curso do acadêmico, terão 40% (quarenta por cento) das horas aproveitadas, limitando-se a um total de 30 (trinta) horas por certificado.

§ 2º - As atividades realizadas em outras instituições, fora da área do curso do acadêmico, terão 20% (vinte por cento) das horas aproveitadas, limitando-se a um total de 10 (dez) horas por certificado.

Art. 4º - A quantidade total de horas cumpridas em Atividades Complementares, excetuando os 20% de participação em projeto de extensão, deve ser distribuída igualmente nos anos de duração do curso.

§ 1º - Nos cursos com duração de 03 (três) anos, 1/3 (um terço) do total das horas deve ser cumprida em cada ano, nos cursos com duração de 4 (quatro) anos, 1/4 (um quarto) do total de horas deve ser cumprida em cada ano, e assim sucessivamente.

§ 2º - A comprovação de participação deve ser apresentada na Secretaria Acadêmica do Câmpus, assim que o acadêmico obtiver o certificado, que fará o registro em sistema eletrônico.

Art. 5º - Os eventos do Câmpus serão registrados no Sistema Unificado de Cadastro de Eventos (SUCE).

§ 1º - Os certificados ficarão disponíveis para download no sistema online por um período de trinta (30) dias.

